

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL - PEI 2026

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino de Fernandópolis, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação de vagas remanescentes e o cronograma de alocação dos candidatos para atuação em Regime de Dedicação Exclusiva - RDE nas escolas estaduais integrantes do Programa Ensino Integral - PEI, circunscritas à Unidade Regional de Ensino de Fernandópolis, nos termos do Decreto nº 66.799, de 31 de maio de 2022, da Resolução SEDUC nº 158, de 28 de novembro de 2025, e da Portaria DIPES nº 01, de 05 de janeiro de 2026, conforme as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o preenchimento das vagas remanescentes existentes no Programa Ensino Integral - PEI, para atuação no ano letivo de 2026, em unidades escolares jurisdicionadas à Unidade Regional de Ensino de Fernandópolis.

2. DO LOCAL DA SESSÃO DE ALOCAÇÃO

2.1. A Sessão de Atribuição/Alocação será realizada no seguinte endereço:

2.1.1. Unidade Regional de Ensino de Fernandópolis, Rua Amapá nº 933, Jardim América – Fernandópolis/SP

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O processo de alocação obedecerá ao seguinte cronograma:

Data	Evento	Observações
06/01 a 14/01/2026	Levantamento de saldo de vagas remanescentes	Registro na SED - Unidade Escolar e Comissão Regional da Unidade Regional de Ensino de Fernandópolis
13/01/2026	Validação pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar	Unidade Escolar
14/01/2026	Classificação final dos docentes para alocação PEI	SED - Comissão Regional

16/01/2026	Sessão de Atribuição/Alocação às 08h30min	Atendimento presencial - Unidade Regional de Ensino de Fernandópolis
------------	--	--

4. DAS VAGAS

4.1. Publicadas na SED e site da Unidade Regional de Fernandópolis.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os candidatos deverão comparecer à Sessão de Atribuição/Alocação munidos, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- I. Documento de identidade (RG);
- II. CPF;
- III. Diploma de Licenciatura;
- IV. Histórico Escolar da Licenciatura.

5.2. O integrante do Quadro do Magistério na condição de excedente deverá apresentar, no ato da sessão, declaração emitida pelo Diretor da unidade escolar de origem, comprovando sua condição.

6. DA ORDEM DE PRIORIDADE PARA ALOCAÇÃO

6.1. A alocação obedecerá rigorosamente à ordem de prioridade estabelecida na legislação vigente, conforme segue:

6.1.1. Etapa 1 - Excedentes do Quadro Permanente - Atendimento, em nível de URE, dos docentes efetivos e não efetivos enquadrados na condição de excedentes, no âmbito da unidade de atuação no PEI em que se encontram vinculados, para fins de alocação em vagas remanescentes de outras unidades escolares, observada a classificação e a formação do docente.

6.1.2. Etapa 4 - Temporários Excedentes - Atendimento, em nível de URE, dos docentes contratados enquadrados na condição de excedentes, no âmbito da unidade de atuação no PEI, para fins de alocação em vagas remanescentes de outras unidades escolares.

6.1.3. Etapa 5 - Alocação do Quadro Permanente- Atendimento, em nível de URE, dos docentes efetivos, nomeados e não efetivos, devidamente credenciados, que pleiteiam designação no PEI, bem como daqueles aptos à realocação, conforme disposto no artigo 8º da Resolução SEDUC nº 158/2025.

6.1.4. Etapa 6 - Alocação do Quadro Temporário - Atendimento, em nível de URE, dos docentes contratados e candidatos à contratação, devidamente credenciados, que pleiteiam designação no PEI.

6.1.5. As Etapas 2 e 3 estão suprimidas na Etapa de Retomada, uma vez que já foram findadas na alocação inicial, finalizada em dezembro de 2025.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Regional da Unidade Regional de Ensino de Fernandópolis, observada a legislação aplicável.

7.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 09 de janeiro de 2026

Roberto Alves Gomes
Chefe de Departamento
Dirigente Regional de Ensino